

## LEI Nº 047/93

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na importancia de CR\$ 271.256,90 (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros reais e noventa centavos), destinado a continuação da Manutenção da Guarda Municipal, deste Município.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior da Lei, terá a seguinte classificação:

9.0 - SECRETARIA DE GOVERNO

9.2 - Departamento de Articulação Popular

0300000.00 - Administração e Planejamento

03070000.00 - Administração

03070200.00 - Supervisão e Coord. Superior

03070202.91 - Manutenção da Guarda Municipal

3000.00 - Despesas Commentes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

Art. 3º - As despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata e artigo anterior, correrão por Conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim .

em 20 de dezembro de 1993.

G771

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

-Prefeito-

